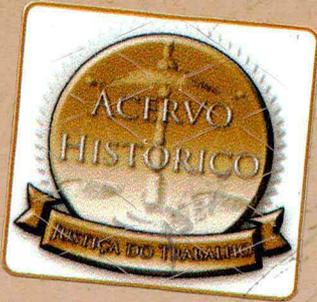


fls 1
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 30
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 1.055/67

OBJETO — Indenização, Aviso, férias, 13º salário, Repouso Semanal remunerado, Dif. de sal. mínimo

AUDIÊNCIAS
14/3/68 às 13.00 hs

Arquivado

RECTE. — Eurípedes Inácio - MENOR

RECDO. — Goiás Produtos de Ainais Ltda.

Cr\$ NCr\$ 1.585,32

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	15 / 12 / 67
Fôlha	1 N.º 1055
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz EURIPEDES INACIO, brasileiro, menor, assistido pelo seu pae, Sr. JOAQUIM INACIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Av. Rio Branco, nº 14, Vila João Vaz, pelos / advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA., situado á Av. Cascavel nºs 15 e 16 e // assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pelo reclamado em 17 de abril de 1.965 e demitido em 24 de novembro de 1.967, seu salário éra de NCr50,00 cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, trabalhava domingos e feriados, nunca recebeu férias, 13º salário, repouso semanal renumerado e horas extras, visto que entrava em serviço ás 7 e saia ás 19 horas;

Do Expõsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., requerer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (3 anos).....	NCr	268,11
Aviso-Prévio.....	NCr	82,50
Férias em dôbro de (17/4/65 a 16/4/66).....	NCr	110,00
Ferías simples.....(17/4/66.a 16/4/67).....	NCr	55,00
Férias proporcionais (15 dias).....	NCr	41,25
13º salário de 1.965 (8/12 avos).....	NCr	34,56
13º salário de 1.966 (12/12 avos).....	NCr	66,00
13º salário de 1.967 (12/12 avos).....	NCr	82,50
Repouso Semanal Renumerado (1/3/65 a 28/2/67).....	NCr	154,00
Repouso Semanal Renumerado (1/3/67 a 24/11/67).....	NCr	121,00
Dif. do Salario minimo(17/4/65 a 24/11/67)	NCr	<u>570,40</u>
Soma total.....	NCr	1.585,32

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 8 de dezembro de 1.967.

pp. *Guilherme R. R. R. R.*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de pro-
curação, eu, EURIPEDES INACIO, brasileiro, menor, neste ato assisti-
do por seu progenitor, Sr. JOAQUIM INACIO DE CARVALHO, brasilei-
ro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e consti-
tuo meus bastantes procuradores Srs. Drs. Victor Gonçalves e //
Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e
domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-
JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatória, con-
tra GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA, podendo para tal fim, arrolar
testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem
de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinheiro
e rem quitação, fazerem acôromte transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 8 de dezembro de 1.967.

+ Euripedes
João

João Inácio
João Inácio de Carvalho

Atestação Notarial
Supra de Joaquim
Inácio de Carva-
lho do que dou fé.
Em testemunha MS da verdade
Goiânia, 11 de dez^o de 1967
Walter Siqueira

Cartório do 3º. Ofício
Francisco Bonfim Teixeira
Advogado - OAB - GOIÁS
Graciano Silva Moreira
Substituto
GOIÂNIA - GO.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de procuração, eu, EURIPEDES INACIO, brasileiro, menor, neste ato assistido por seu progenitor, Sr. JOAQUIM INACIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores Srs. Drs. Victor Gonçalves e // Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ADJUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatória, contra GOIÁS PRODUTOS DE ANIMAIS LTDA, podendo para tal fim, arrolar testemunhas, inquerirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinheiro e rem quitação, fazerem acôromte transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 8 de dezembro de 1.967.

+ Euripedes Inacio
Joaquim Inacio de Carvalho

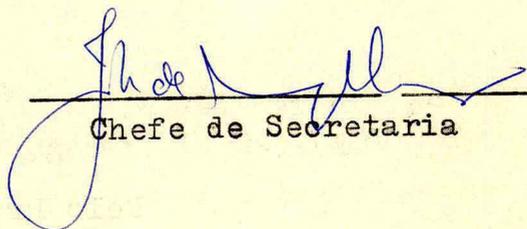
Autenticado e registrado em 11/12/67
Supra de Joaquim Inacio de Carvalho
do que dou fé.
Em testemunha *MS* da verdade
Goiânia, 11 de dez.º de 1967
Walter Aguiar

Cartório do 3º. Ofício
Fauto Bonfim - Teixeira
SERVIDOR PÚBLICO
Graciano Silva Moreira
SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GO.

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 14 de março de 1968, às 13,00
hs. para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente
notificado o recte.do dia designado.

Goiânia, 15-12-1967



Chefe de Secretaria

fl. 4
MSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO HORIZONTE
XXXXXXXXXXXXXX

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr **Goias Produtos de Animais Ltda.**
Av. Cascavel nºs 15,16.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Eurípedes Inácio

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua ~~Carolina 895~~ Cívica 895 - 2.º andar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX às 13,00 (Treze horas) horas do dia 14 (Quatorze) do mês de março 1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania
Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 1968
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

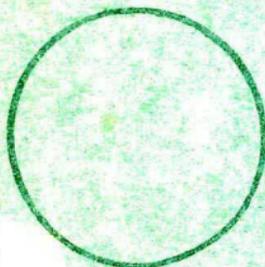
Luiz Roberto Pereira
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 16 de fevereiro de 1968
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
registrada postal nº 36.063 com "AR",
Goiania, de _____ de _____
Chefe da Secretaria

Fes 5
MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

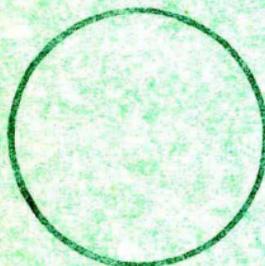
Número do registado 36.063

Procedência

Data do registo 16 de 2 de 1968

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 14 de 02 de 1968

O DESTINATÁRIO

Crant

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 1.055/67 aud. 14.3.68

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 1.055/67

Aos 14 dias do mês de março do ano de 1968 ,
nesta cidade de Goiânia, à Prça. Cívica 9 às 13,00 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rete. Eurípedes Ina-
cio - Menor
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a inde iza., aviso, férias,
13º salário.
, que apresentou contra
Golàs Produtos de Animais Ltda.

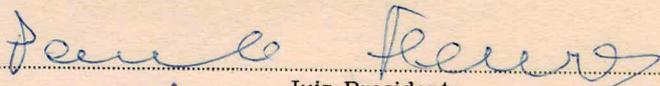
Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

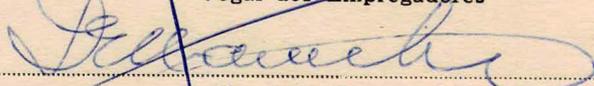
Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 1.585,32

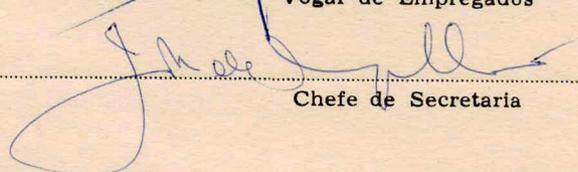
Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 61,40 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.


.....
Juiz Presidente


.....
Vogal dos Empregadores


.....
Vogal de Empregados


.....
Chefe de Secretaria